

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 116

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 3 de julho de 2015

# Justiça concede liminar para suspender obras da Via Metropolitana Norte

### MPPE ingressou com ação por causa da liberação do empreendimento sem o devido estudo de impacto ambiental

A Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda concedeu liminar ordenando a suspensão, dentro de até 15 dias, das obras de construção da Via Metropolitana Norte, adequação da II Perimetral Metropolitana e revestimento do rio Frágoso, que estão sendo realizadas em uma área compreendida entre os municípios de Olinda e Paulista, na Região Metropolitana do Recife. A juíza Luciana Maranhão acatou o pedido de antecipação de tutela do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), que ingressou com ação civil pública em abril.

Segundo a decisão em caráter liminar da magistrada, cada um dos órgãos responsáveis pelas obras deverá cumprir as determinações

específicas com o objetivo de resguardar as garantias impostas pela legislação ambiental, uma vez que a execução das obras inclui a supressão de vegetação em área de preservação permanente e a desapropriação de cerca de 2 mil famílias que vivem no entorno do rio.

A primeira determinação da Justiça foi a suspensão dos efeitos das licenças ambientais concedidas aos empreendimentos, segundo afirmou o MPPE na ação civil, sem a realização dos estudos exigidos por lei. “Os estudos ambientais delimitam a localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivamente ou potencialmente poluidoras ou que

possam causar degradação ambiental. A atividade do poder público deverá escolher, entre as várias soluções possíveis, aquela que não trará impacto negativo sobre o meio ambiente”, fundamentou a juíza Luciana Maranhão.

“É importante ressaltar que o Ministério Público não é contra a obra em si, mas a forma como ela está sendo feita, sem estudo. Hoje não podemos sequer apontar os possíveis impactos negativos desses empreendimentos porque não houve o respeito a uma etapa importante, que é a elaboração dos EIA/RIMAs”, ponderou a promotora de Justiça do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo de Olinda, Belize Câmara.

Dessa maneira, a Agência Esta-

dual de Meio Ambiente (CPRH) deverá exigir a realização dos Estudos de Impacto Ambiental e dos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para cada uma das obras, bem como promover audiências públicas antes e depois da aprovação dos estudos para dar ciência e ouvir as manifestações da sociedade sobre os projetos.

Já a Secretaria das Cidades de Pernambuco, responsável pelas obras viárias da II Perimetral e da Via Metropolitana Norte, e a Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), a quem cabe a obra urbanística de revestimento do rio Frágoso, devem suspender os trabalhos e executar os EIA/RIMAs de seus empreendimentos. Os estudos devem ser apresentados à

CPRH para a devida aprovação.

Os municípios de Olinda e Paulista devem suspender as licenças de construção concedidas aos empreendimentos até que sejam concluídos os EIA/RIMAs. De forma semelhante, a Construtora Ferreira Guedes SA, contratada para executar as obras, deve cessar as obras até que sejam providenciados os estudos. Em caso de descumprimento das determinações judiciais, cada uma das partes está sujeita a multa diária de R\$ 30 mil.

**Entenda o caso** – Em novembro de 2012, a CPRH emitiu uma licença de instalação para os empreendimentos de revestimento do rio Frágoso, adequação da II Perimetral e construção da Via Metropolitana Norte, que são um complexo

de ações viárias voltadas para interligar as rodovias PE-15, em Olinda, e PE-01, em Paulista. Dentre as obras a serem realizadas estão o alargamento do canal do rio, com a desapropriação de 2 mil famílias que vivem em suas margens, e a implantação e pavimentação de um corredor viário de 6 quilômetros de extensão.

O primeiro requisito para a liberação das obras foi cumprido com a sanção da Lei Estadual nº 15.247 de 2014, que autorizou a supressão de 13,9 hectares de mata atlântica. Porém, não foram realizados os estudos ambientais que precedem, segundo a legislação, a concessão dos licenciamentos.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### AÇÃO NACIONAL ESTRUTURANTE DO COMITÊ DE POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

## CNMP busca implantar melhorias na comunicação

Integrantes das assessorias de comunicação de 21 unidades do Ministério Público Brasileiro se reuniram nos dias 25 e 26 de junho para participar da Ação Nacional Estruturante do Comitê de Políticas de Comunicação (CPCoM), que faz parte da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Os presentes discutiram iniciativas para promover a melhoria das ações de comunicação do MP, trazendo para o conhecimento da sociedade as ações da Instituição. O evento foi realizado na sede do Ministério Público da Bahia, em Salvador. Do MPPE, dois integrantes da AMCS participaram.

O conselheiro do CNMP Cláudio Portela destacou que a comunicação é uma das áreas estratégicas que devem ser desenvolvidas no âmbito do MP Brasileiro. “Apesar da projeção que o Ministério Público tem, ele ainda engatinha em mostrar o que faz”, salientou.

Diante das necessidades de se propor melhorias nos processos comunicacionais dentro das unidades do MP, os integrantes da Ação Nacional Estruturante debateram quais ferramentas poderão ser adotadas com o intuito de apresentar melhorias. Um dos pontos centrais discutido pelos participantes foi a realização de uma pesquisa nacional para aferir a percepção dos membros do Ministé-

rio Público sobre o trabalho das assessorias.

“O objetivo desta ação é responder ao questionamento de como melhorar a relação institucional entre os promotores e procuradores de Justiça e as assessorias de comunicação, e nada melhor que ouvir os profissionais que lidam diariamente com essa interação”, argumentou a coordenadora do CPCoM, Tatiane Jebrine.

Ao longo do primeiro dia da Ação Nacional Estruturante, os participantes debateram sobre as particularidades da cobertura jornalística quanto à atuação dos MPs, que foi tema de uma mesa redonda com a participação do promotor de Justiça e ouvidor do MP do Pará, Al-

do Saife, e do jornalista João Pitombo, da Folha de São Paulo.

Já o estatístico do CNMP, Sávio Neves, apresentou as informações metodológicas que devem ser levadas em consideração para se elaborar uma pesquisa. “O formulário digital para a elaboração da pesquisa será disponibilizado aos membros e divulgado por meio de campanha nacional envolvendo todos os MPs”, explicou.

No segundo dia do evento, os participantes definiram os objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa, bem como o plano de ação para a sua realização em um horizonte de médio prazo, e formularam as questões que serão para compor o questionário.

### LOTEAMENTO NO CABO

## Licenças ambientais devem ser expedidas

O município do Cabo de Santo Agostinho, por meio de sua Secretaria de Meio Ambiente, firmou aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) já firmado perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). O acordo visa garantir a regularização do Loteamento Engenho Ilha – Gleba II, localizado no distrito de Ponte dos Carvalhos.

De acordo com o documento, a Secretaria de Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho deverá proceder ao licenciamento ambiental do Loteamento, expedindo as licenças necessárias para sua regularização, sem desobrigar-se das cláusulas constantes em outro TAC previamente firmado.

No instrumento anterior, a Agência Estadual do Meio Ambiente

(CPRH) ficou obrigada a proceder o licenciamento ambiental do empreendimento. Contudo, a obrigação não foi cumprida integralmente, visto que, embora as plantas tenham sido devidamente assinadas, não foi identificada licença ambiental correspondente emitida pelo órgão estadual.

A promotora de Justiça do Meio Ambiente do Cabo, Janaína do Sacramento Bezerra, explicou que a Lei Estadual nº 14.549/2011 prevê que caberá aos municípios conceder as licenças ambientais para as obras cujo impacto seja de âmbito local. No município, essa atuação já ocorre desde 2010. O licenciamento ambiental foi regulamentado no Cabo de Santo Agostinho por meio da Lei Municipal nº 2.513/2009 e do Decreto nº 546/2010.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.307/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 504/2015, oriundo da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 140/2015, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 811/2015, de 28.04.2015, publicada no DOE de 29.04.2015, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

| DATA       | DIA           | HORÁRIO    | LOCAL                 | PROMOTOR DE JUSTIÇA                |
|------------|---------------|------------|-----------------------|------------------------------------|
| 23.06.2015 | Terça-feira   | 13h às 17h | Afogados da ingazeira | Adriano Camargo Vieira             |
| 24.06.2015 | Quarta-feira  | 13h às 17h | Afogados da ingazeira | Adriano Camargo Vieira             |
| 26.06.2015 | Sexta-feira   | 13h às 17h | Afogados da ingazeira | Aurínilton Leão Carlos Sobrinho    |
| 29.06.2015 | Segunda-feira | 13h às 17h | Afogados da ingazeira | Fabiana de Souza Silva Albuquerque |
| 30.06.2015 | Terça-feira   | 13h às 17h | Afogados da ingazeira | Fernando Della Latta Camargo       |

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

| DATA       | DIA    | HORÁRIO    | LOCAL          | PROMOTOR DE JUSTIÇA                |
|------------|--------|------------|----------------|------------------------------------|
| 27.06.2015 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Francisco das Chagas Santos Júnior |

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

| DATA       | DIA           | HORÁRIO    | LOCAL                 | PROMOTOR DE JUSTIÇA                |
|------------|---------------|------------|-----------------------|------------------------------------|
| 23.06.2015 | Terça-feira   | 13h às 17h | Afogados da ingazeira | Lúcio Luiz de Almeida Neto         |
| 24.06.2015 | Quarta-feira  | 13h às 17h | Afogados da ingazeira | Lúcio Luiz de Almeida Neto         |
| 26.06.2015 | Sexta-feira   | 13h às 17h | Afogados da ingazeira | Fabiana de Souza Silva Albuquerque |
| 29.06.2015 | Segunda-feira | 13h às 17h | Afogados da ingazeira | Lúcio Luiz de Almeida Neto         |
| 30.06.2015 | Terça-feira   | 13h às 17h | Afogados da ingazeira | Lúcio Luiz de Almeida Neto         |

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

| DATA       | DIA    | HORÁRIO    | LOCAL          | PROMOTOR DE JUSTIÇA          |
|------------|--------|------------|----------------|------------------------------|
| 27.06.2015 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Fernando Falcão Ferraz Filho |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.308/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor Portaria POR-PGJ Nº 1.122/2015, de 02.06.2015, publicada no DOE de 03.06.2015, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

| DATA       | DIA    | PROMOTORA DE JUSTIÇA    | PROMOTORA DE JUSTIÇA |
|------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 20.06.2015 | Sábado | Eduardo Leal dos Santos | 1ª PJ Ipojuca        |

**Leia-se:**

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

| DATA       | DIA    | PROMOTOR DE JUSTIÇA             | PROMOTORA DE JUSTIÇA |
|------------|--------|---------------------------------|----------------------|
| 20.06.2015 | Sábado | Fabiana Virgínia Patriota Leite | 1ª PJ Ipojuca        |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.309/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar o Bel. **SÉRGIO GADELHA SOUTO**, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 881/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente ao dia 01/07/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.310/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**, 5ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel, no período de 03 a 30/07/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.311/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Alterar as férias escalares da Bela. **MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA**, 3ª Promotora de Justiça de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, que estão programadas para o presente mês de julho do corrente, para que sejam gozadas em data oportuna.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.312/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador da 08ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento da titular, no mês de julho do corrente.

**08ª CIRCUNSCRIÇÃO** **COORDENADOR**  
Cabo de Santo Agostinho Gláucia Hulse de Farias

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.313/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **MUNI DE AZEVEDO CATÃO**, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Kívia Roberta de Souza Ribeiro, no período de 01 a 30/07/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.314/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, durante o afastamento do Bel. José Bispo de Melo, no período de 01 a 10/07/2015, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Designar o supracitado Promotor de Justiça, matrícula n.º 184.128-9, para o exercício das funções de Ordenador de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça, no período de 01 a 10/07/2015.

III - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 61, VI, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.315/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento da titular, no mês de julho do corrente.

**12ª CIRCUNSCRIÇÃO** **COORDENADOR**  
Vitória de Santo Antão Francisco Assis da Silva

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.316/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **NATÁLIA MARIA CAMPELO**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.317/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 8º e 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, durante as férias do Bel. Paulo César do Nascimento, no período de 01/07 a 10/07/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.318/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245 - ouvidor@mppe.mp.br



**RESOLVE:**

I - Renovar, por 60 (sessenta) dias, a Comissão instituída por meio da Portaria POR-PGJ nº 481/2015, publicada no DOE de 07/03/2015.

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada Comissão:

ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA, matrícula nº 189.459-5  
BENEDITO ALVES TIU JÚNIOR, matrícula nº 189.304-1  
CARLOS ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 189.705-5  
CELESTE CRISTINA GOMES BEZERRA, matrícula nº 189.671-7  
DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA, matrícula nº 189.102-2  
FILIPE SOUZA PESSOA DE LUNA, matrícula nº 189.716-0  
GLENDA MELINE BARROS LIMA DE SOUZA, matrícula nº 189.496-0  
KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA, matrícula nº 189.348-3  
LAURA FONSECA RIBEIRO ALVES, matrícula nº 189.699-7  
LAURA LUANA BRUNET DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 189.525-7  
LUCIELLY CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 189.049-2  
MARIA AMÉLIA SANTOS AZEVEDO E SILVA, matrícula nº 189.484-6  
MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE, matrícula nº 189.480-3  
REBECCA CARNEIRO CARNEVALE, matrícula nº 189.432-3

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

IV - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pela Coordenadora da Central de Inquéritos da Capital, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

V - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03/08/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de julho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos

**01.07.2015**

Expediente n.º: 0311/15  
Processo n.º: 0022271-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 816/15  
Processo n.º: 0021554-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 313/15  
Processo n.º: 0022269-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 317/15  
Processo n.º: 0022296-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 276/15  
Processo n.º: 0021244-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 3475/15  
Processo n.º: 0020877-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça de Gravatá para análise e distribuição.*

Expediente n.º: 615/15  
Processo n.º: 0020822-5/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça de Olinda para análise e distribuição.*

Expediente n.º: 613/15  
Processo n.º: 0020818-1/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça de Olinda para análise e distribuição.*

Expediente n.º: 1333/15  
Processo n.º: 0022306-4/2015  
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 0389/15  
Processo n.º: 0022642-7/2015  
Requerente: **Euller de Assis Chaves**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 3546/15  
Processo n.º: 0021079-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Maraial.*

Expediente n.º: 016/15  
Processo n.º: 0023315-5/2015  
Requerente: **Antônio Pereira Duarte**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP Criminal para informar.*

Expediente n.º: 3548/15  
Processo n.º: 0021076-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se a Promotoria de Justiça de Glória do Goitá.*

Expediente n.º: 3570/15  
Processo n.º: 0021081-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 060/15  
Processo n.º: 0021063-3/2015  
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.*

Expediente n.º: 101/15  
Processo n.º: 0021083-5/2015  
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 022/15  
Processo n.º: 0021092-5/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0021065-5/2015  
Requerente: **ADILSON FREIRE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal em atenção ao Expediente SJIG nº 0018197-8/2015, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: 295/15  
Processo n.º: 0021308-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 289/15  
Processo n.º: 0021302-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 292/15  
Processo n.º: 0021292-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 299/15  
Processo n.º: 0021314-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 298/15  
Processo n.º: 0021312-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 294/15  
Processo n.º: 0021305-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 302/15  
Processo n.º: 0021315-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 301/15  
Processo n.º: 0021317-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 304/15  
Processo n.º: 0021319-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 274/15  
Processo n.º: 0021238-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 277/15  
Processo n.º: 0021249-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 280/15  
Processo n.º: 0021253-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 290/15  
Processo n.º: 0021282-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 286/15  
Processo n.º: 0021280-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 287/15  
Processo n.º: 0021278-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 285/15  
Processo n.º: 0021274-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 307/15  
Processo n.º: 0022300-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 320/15  
Processo n.º: 0022297-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 312/15  
Processo n.º: 0022298-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 314/15  
Processo n.º: 0022291-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 306/15  
Processo n.º: 0022299-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 318/15  
Processo n.º: 0022295-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 308/15  
Processo n.º: 0022274-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 310/15  
Processo n.º: 0022273-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 278/15  
Processo n.º: 0022268-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 322/15  
Processo n.º: 0022267-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 282/15  
Processo n.º: 0021264-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 283/15  
Processo n.º: 0021272-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 315/15  
Processo n.º: 0022293-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0021553-7/2015  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital.*

Expediente n.º: 1100/15  
Processo n.º: 0021332-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Cumaru.*

Expediente n.º: 1018/15  
Processo n.º: 0021331-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Jataúba.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0021387-3/2015  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0020881-1/2015  
Requerente: **BELTRÃO & AGUIAR ADVOGADOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Disciplinar.*

Expediente n.º: 610/15  
Processo n.º: 0020811-3/2015

Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 0623/15  
Processo n.º: 0020830-4/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 006711/15  
Processo n.º: 0021089-2/2015  
Requerente: **STJ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 085/15  
Processo n.º: 0022486-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2457/15  
Processo n.º: 0022479-6/2015  
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA-Disciplinar.*

Expediente n.º: 063/15  
Processo n.º: 0022645-1/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 3573/15  
Processo n.º: 0021082-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0023475-3/2015  
Requerente: **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 060/15  
Processo n.º: 0023796-0/2015  
Requerente: **CONSELHO TUTELAR DE ABREU E LIMA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.*

Expediente n.º: 732/15  
Processo n.º: 0023454-0/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: 712/15  
Processo n.º: 0023442-6/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 696/15  
Processo n.º: 0023443-7/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 717/15  
Processo n.º: 0023452-7/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Promotória de Justiça de Feira Nova.*

Expediente n.º: 629/15  
Processo n.º: 0023447-2/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Promotória de Justiça de Paudalho.*

Expediente n.º: 020/15  
Processo n.º: 0023033-2/2015  
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se ao GAEP.*

Expediente n.º: 7475/15  
Processo n.º: 0023532-6/2015  
Requerente: **STJ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 7476/15  
Processo n.º: 0023517-0/2015  
Requerente: **STJ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 3616/15  
Processo n.º: 0021487-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Promotória de Justiça de Itapissuma.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0012641-5/2015  
Requerente: **SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0021329-8/2015  
Requerente: **COLÔNIA DE PESCADORES Z2**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à SGMP.*

Expediente n.º: 199/15  
Processo n.º: 0020751-6/2015  
Requerente: **MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 018/15  
Processo n.º: 0020095-7/2015  
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 18545/15  
Processo n.º: 0021050-8/2015  
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0021093-6/2015  
Requerente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0018713-2/2015  
Requerente: **JOSÉ RICARDO AMORIM**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP do Meio Ambiente.*

Expediente n.º: 0634/15  
Processo n.º: 0021061-1/2015  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Já providenciado através da Portaria POR-PGJ Nº 1.144/2015, publicada em 04.06.2015*

Expediente n.º: 3349/15  
Processo n.º: 0020513-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda.*

Expediente n.º: 46164/15  
Processo n.º: 0020715-6/2015  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória para distribuição.*

Expediente n.º: 007/15  
Processo n.º: 0019404-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0015882-6/2015  
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: 030/15  
Processo n.º: 0020556-0/2015  
Requerente: **TILEMON GONCALVES DOS SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 1897/15  
Processo n.º: 0023441-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Promotória de Justiça de São José da Coroa Grande.*

Expediente n.º: 752/15  
Processo n.º: 0021914-8/2015  
Requerente: **PGE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Procuradoria Geral de Justiça, 01 de julho de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,** exarou os seguintes despachos:

**Dia 22.06.2015**

Expediente n.º: CI-  
Processo n.º: 0023589-0/2015  
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se arquivando-se em seguida em pasta própria, com cópia à Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoa.*

Expediente n.º: Email  
Processo n.º: 0023615-8/2015  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para informar sobre os períodos de férias do requerente.*

Procuradoria Geral de Justiça, 22 de junho de 2015.

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional**

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI,** na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

**Dia 15/06/2015**  
**Auto nº 2008/15123**  
**SIIG nº 28520-8/2007**  
**Origem: Ofício nº 038/2007 - CAPJGG**  
**Interessado: Flavio Roberto Falcão Pedrosa, Promotor de Justiça.**

**Assunto: Requer revogação da portaria nº 184/2000, no que se refere a atribuição da 2ª Promotoria Criminal de Jaboatão dos Guararapes para os feitos relativos aos crimes contra a ordem tributária.**

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o procedimento, por perda do objeto, desde quando a pretensão deduzida já foi objeto de manifestação quando da edição da portaria POR-PGJ nº 081/2010. Oficie-se ao Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, remetendo cópia da Manifestação e do presente despacho, para que adote as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições, especialmente para cumprimento do disposto no artigo 1º da POR-PGJ nº 081/2010 c/c o art. 1º da Resolução RES-CPJ nº 004/2008. Publique-se.

Recife, 15 de junho de 2015.

**Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
**(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)**

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI,** na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo Silva Filho, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 17/06/2015: Procedimento Administrativo nº. 0047070-0/2014.**

**Interessada: Stanley Araújo Corrêa, Promotor de Justiça. Assunto: Averbção de tempo de serviço.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, e determinar a averbação do tempo de serviço prestado à Indústria e Comércio de Móveis São José LTDA., no período de 04 de maio de 1992 a 05 de janeiro de 1994, perfazendo um total de 627 (seiscentos e vinte e sete) dias para fins de aposentadoria; sendo vedado o aproveitamento de tal período para fins de disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, com fundamento nas normas apontadas na referida manifestação.Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

**Dia: 17/06/2015: Procedimento Administrativo nº. 0052345-1/2014**

**Interessado: Epaminondas Ribeiro Tavares, Promotor de Justiça.**

**Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.**

Defiro o pedido de autorização para que o Requerente fixe residência no município de Abreu e Lima/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

**Dia: 17/06/2015: AUTO ARQUIVEMENTES nº. 2014/1.707.569**

**SIIG nº. 0036187-7/2014**

**INTERESSADA: Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas, Promotora de Justiça. ASSUNTO: Minuta para análise.**

Acolho a Manifestação da ATMA, pelos seus próprios fundamentos, para a formalização do Termo de Compromisso de Integração Operacional entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco (por meio da Procuradoria-Geral de Justiça), o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco, o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco e a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, na forma proposta no presente procedimento administrativo. Encaminhe-se cópia do presente Despacho e da Manifestação que lhe deu fundamento ao atual Coordenador do CAOPIJ-MPPE, ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco, ao Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco e à Polícia Militar do Estado de Pernambuco Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica Ministerial – AJM, para as providências de4 praxe. Publique-se. Arquivo-se.

**Dia: 17/06/2015: Procedimento Administrativo nº. 0012478-4/2015**

**Interessado: Ouvidoria do MPPE Assunto: Prestação de informações**

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, razão pela qual informo não haver obrigatoriedade do fornecimento das informações solicitadas por e-mail, assim como determino seja comunicado ao senhor Pedro Pereira que ele pode encontrar a informação solicitada no sítio deste Ministério Público, ficando esta Procuradoria-Geral de Justiça desonerada da obrigação de seu fornecimento direto, nos termos do artigo 11, parágrafo 6º, da Lei nº 12.527/2011. Publique-se. Oficie-se o interessado, enviando-lhe cópias da Manifestação e do Despacho. Arquivo-se

Recife, 17 de junho de 2015.

**Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
**(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)**

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI,** na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 17/06/2015: Procedimento Administrativo**

**SIIG nºs: 0003760-7/2015**

**Interessados: Gustavo Massa e Cristiano Pimentel, Procuradores do Ministério Público de Contas de Pernambuco.**

**Assunto: Análise da constitucionalidade do art. 1º, incisos III e VI, e do art. 3º, todos da Lei nº 746/99, do Município de Bom Jardim.**

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que, diante da propositura, por esta Procuradoria Geral de Justiça, de Ação Direta de Inconstitucionalidade (NPU 0011086-32.2014.8.17.0000 (354451-4)) contra dispositivos da Lei nº 746/99 e do art. 1º da Lei nº 868/2008, que deu nova redação ao art. 3º da Lei nº 746/99, todas normas do Município do Bom Jardim, o procedimento em epígrafe seja arquivado. Encaminhe-se cópia do presente despacho, da manifestação que lhe deu fundamento e de cópia da inicial de referida ADIN ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco para que

tome ciência das medidas adotadas pelo Ministério Público de Pernambuco. Publique-se.

Recife, 17 de junho de 2015.

**Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
**(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)**

**O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,** na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 17/06/2015: Procedimento Administrativo**

**SIIG nºs: 0045984-3/2013**

**Suscitante: Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão, Promotora de Justiça**

**Suscitado: Érika Loaysa Elias de Farias Silva, Promotora de Justiça**

**Assunto: Conflito negativo de atribuição**

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos e nos termos da RES CPJ nº 010/2014, declaro ser do 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, a atribuição para atuar nas demandas relativas a possíveis irregularidades no aterro realizado nas proximidades do Conjunto Muribeca. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento à 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes. Após, remeta-se o procedimento em epígrafe à 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes para adoção das medidas que entender cabíveis. Publique-se.

Recife, 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

**O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,** na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 17/06/2015: Procedimento Administrativo**

**SIIG nºs: 0036046-1/2012**

**Suscitante: Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão, Promotora de Justiça**

**Suscitado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa, Promotor de Justiça**

**Assunto: Conflito negativo de atribuição**

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos e nos termos da RES CPJ nº 010/2014, declaro ser do 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes a atribuição para atuar nas demandas relativas à regularidade da coleta de lixo naquela cidade. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento à 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, que deve remeter o procedimento em epígrafe à 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para adoção das medidas que entender cabíveis. Após, arquivem-se as cópias do procedimento nesta Assessoria. Publique-se.

**Dia: 17/06/2015: Procedimento Administrativo**

**SIIG nºs: 0039598-7/2011**

**Suscitante: Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão, Promotora de Justiça**

**Suscitado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa, Promotor de Justiça**

**Assunto: Conflito negativo de atribuição**

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos e nos termos da RES CPJ nº 010/2014, declaro ser do 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes a atribuição para atuar em possível aterro em área de preservação sem a devida compactação. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento à 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, que deve remeter o procedimento em epígrafe à 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para adoção das medidas que entender cabíveis. Após, arquivem-se as cópias do procedimento nesta Assessoria. Publique-se.

Recife, 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

**Secretaria Geral**

**PORTARIA POR SGMP- 307/2015**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna n.º 083/2015, da Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0024143-5/2015

**RESOLVE:**  
I – Designar o servidor **ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.026-8, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços Gráficos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um prazo de **30 dias,** contados a partir de **01/04/2015,** tendo em vista o gozo de licença médica do titular, **BRUNO CAVALCANTI LIMA,** Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.020-6.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 01/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 22 de junho de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

## PORTARIA POR SGMP- 307/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

## RESOLVE:

I – Lotar a servidora **JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.867-6, na Corregedoria Geral do Ministério Público;

II – Lotar o servidor **AYRON GOMES DO PRADO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.767-5, nas Promotorias de Justiça de Olinda;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de julho de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Recife, 02 de julho de 2015

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

## No dia 02/07/2015

Expediente: OF 508/2015  
Processo nº 0024678-0/2015  
Requerente: PJ Afogados da Ingazeira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para controle, fiscalização e providências cabíveis.

Expediente: OF 139/15  
Processo nº 0024734-2/2015  
Requerente: PJ Itambé  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para atendimento, no que for possível.

Expediente: CI 71/15  
Processo nº 0023847-6/2015  
Requerente: Procuradoria Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Segue para as providências com relação à viabilidade da Construção da Sede de Ouricuri devendo ser observado os requisitos necessários para instalação da Sede da PJ, no imóvel residencial.

Expediente: CI 71/15  
Processo nº 0023847-6/2015  
Requerente: Procuradoria Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias quanto ao telefone e impressora.

Expediente: OF 138/15  
Processo nº 0024708-3/2015  
Requerente: PJ Itambé  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Para informar o impacto financeiro da substituição. Após enviar a AMPEO e posteriormente à AJM para formalizar o Termo Aditivo de Convênio.

Expediente: CI 08/15  
Processo nº 0001835-8/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPL. Autorizo a abertura de Processo Licitatório, em atendimento à celeridade, posteriormente deverá ser ratificado pelo Secretário Geral.

Expediente: CI 140/15  
Processo nº 0022489-7/2015  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMAT/DEMIE. Para cumprimento do despacho retro da CMFC.

Expediente: CI 125/15  
Processo nº 0022873-4/2015  
Requerente: AMCS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 21/15  
Processo nº 0015825-3/2015  
Requerente: PJ Direitos Humanos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 130/15  
Processo nº 0020442-3/2015  
Requerente: DIMSM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: OF 282/15  
Processo nº 0023212-1/2015  
Requerente: TCE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Para repostar ao TCE através de ofício. Após archive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 02 de julho de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| Patrícia Regina Lopes de Paula | 189.115-4 |
| Raquel Miranda de Oliveira*    | 189.105-7 |
| Sandro Luiz de França          | 188.821-8 |
| Vitor de Lucena Medeiros       | 189.109-0 |

| SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO<br>02 ANOS |           |
|---|-----------|
| NOME  | MATRICULA |
| Marina Barros Moura de Carvalho             | 189.499-4 |
| Rodrigo Wanderley Corrêa de Araújo*         | 189.500-1 |

**Obs:** \* Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 02 de julho de 2015.

**Naelcio Antonio Alves**  
Membro da CAD/PGJ

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2015 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 010/2015, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da **Empresa LEX EDITORA S/A - CNPJ n.º 61.160.768/0001-17**, para aquisição de assinatura do MagisterNET, que consiste na utilização, on-line, de banco de dados, com 30 (trinta) pontos de acesso simultâneos via web, e disponibilização de um acervo jurídico de legislação atualizada, doutrinas e jurisprudências, devidamente autorizados pelo STJ, STF e TST para a Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor total de **R\$ 7.880,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 02 de julho de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário Geral do Ministério Público

## Escola Superior do Ministério Público

## AVISO Nº 014/2015-ESMP/PE

## EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2015 – ESMP/PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inc. I, do Regulamento aprovado pela **Resolução nº 01/2015 do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 01 de junho de 2015**, publicada no DOE do dia **02 de julho de 2015**, torna público que a Instituição realizará o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)**, para preenchimento de **252 (duzentas e cinquenta e duas)** vagas, destinadas a estudantes: a) integrantes dos **três últimos anos do curso de graduação em Direito**; b) que estejam cursando do 5º ao 9º período ou do 3º ao 5º ano do Curso de Direito, **em escolas oficiais ou reconhecidas de Direito (Faculdade oficial ou reconhecida) conveniadas com o MPPE**; e c) que não tenham sido credenciados no Programa de Estágio Universitário de Direito do Ministério Público de Pernambuco (PEUD/MPPE) por mais de um quadrimestre, haja vista que, consoante dispõe o art. 27 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 21/1998, 57/2004 e 128/2008), o estágio deve ser cumprido pelo período de 01 (um) ano. O presente Edital encontra-se de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008** e a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público**, na forma seguinte:

## 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico do **Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social (IGD-RH)**, <http://www.igdrh.org.br>, em link específico, no período fixado no item a seguir (1.2) e no item **5. DOS PRAZOS**, observado o horário oficial de Recife.

1.2 As inscrições poderão ser realizadas a partir das 9h (nove horas) do dia 01 de agosto e se encerrará às 17h (dezessete horas) do dia 31 de agosto de 2015, horário de Recife.

1.3 **A ESMP/PE e o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social (IGD-RH)**, instituição responsável pela execução do Processo de Seleção Pública para o credenciamento dos estudantes de Direito interessados no preenchimento de vagas do PEUD/MPPE, não se responsabilizam por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas em virtude de questões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.3.1 Qualquer dificuldade deverá ser informada imediatamente através do link **FALE CONOSCO**, disponível 24 horas no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>.

1.3.2 O Instituto IGD-RH não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por causa de vírus malware ou outros vírus instalados no computador de acesso pelo candidato, que alterem o código de barras do Boleto Bancário, encaminhem o pagamento da inscrição para outras contas, impeçam a leitura do código de barras pela instituição bancária ou alterem os dados do código de barras, valor, código de cargos etc, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e de sua 2ª via.

1.3.3 As hipóteses previstas no item anterior deste capítulo deverão ser informadas pelo candidato à **CKM Serviços**, de imediato, através do link **FALE CONOSCO** disponível no site <http://www.igdrh.org.br>, para que a mesma corrija eventuais falhas de ordem técnica que sejam de sua responsabilidade.

1.3.4 Se no último dia de inscrições for detectada falha de ordem técnica de responsabilidade do Instituto IGD-RH, a mesma procederá com a inclusão da inscrição dos candidatos prejudicados.

1.4 A taxa de inscrição do candidato, no valor de **R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)** poderá ser paga por meio de ficha de compensação em toda a rede bancária.

1.5 A ficha de compensação estará disponível na página eletrônica do **Instituto IGD-RH** <http://www.igdrh.org.br>, em link específico e deve ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição **on line**, igualmente disponível.

1.6 O pagamento de **R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)** da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia **01 de setembro de 2015, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato na respectiva Seleção Pública**.

**1.7 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos eventualmente sejam efetuados após a data estabelecida no subitem 1.6, não serão acatadas.**

1.8 A inscrição somente será acatada após a ratificação do pagamento pelo banco operador.

1.8.1 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 c/c o decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, onde no ato da sua inscrição, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atender os requisitos deste Edital.

1.8.2 O candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como demais informações atinentes, declarando que atende às condições estabelecidas no item 1 deste Capítulo.

1.8.3 Os números de NIS só serão aceitos quando estiverem no nome do candidato à vaga.

1.8.4 Não serão realizados pedidos de correção de número de NIS digitados erroneamente;  
1.8.5 Não serão aceitas alterações no número do NIS após a efetivação da inscrição.

## Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**AVISO Nº 007/2015**

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **JULHO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 31 de JULHO de 2015**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

| SERVIDORES ESTÁVEIS                         |           |
|---|-----------|
| NOME  | MATRICULA |
| Agnaldo Batista da Silva*                   | 188.893-5 |
| Ana Cristina da Fonte Castro                | 189.100-6 |
| Diogo Alexandre de Sá Barbosa*              | 189.102-2 |
| Edivaldo Rodrigues de Menezes               | 188.090-0 |
| João Bosco Rabello Lins                     | 189.108-1 |
| Maria Celeste Leite Veloso                  | 189.116-2 |
| Mônica Maria Coelho Gonçalves de A. Rosendo | 189.117-0 |
| Osmário Gomes Ferreira                      | 189.136-7 |

1.8.6 Não serão aceitos números de NIS suspensos ou vencidos.  
1.8.7 Haverá concessão de uma única isenção de taxa por candidato solicitante.

1.8.7.1 Na constatação de duas ou mais solicitações de isenção, o deferimento dar-se-á para a última inscrição realizada (de maior número).

1.8.8 O IGRDH verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato juntamente ao órgão gestor do CadÚnico (www.mds.gov.br) e terá decisão terminativa sobre a concessão ou não da isenção.

1.8.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Certame, além da aplicação das demais sanções legais.

1.8.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

1.8.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.igrdh.org.br>, em link específico.

1.8.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá consultar o seu cadastro no site [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br) e na hipótese do mesmo constar como válido, se manifestar no período recursal, comprovando suas alegações, nas datas estipuladas no item **5. DOS PRAZOS**.

1.8.13 Sob nenhuma hipótese será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social – NIS na base de dados do CadÚnico.

1.8.14 Os números NIS que restem não identificados não darão direito à isenção de taxa.

1.8.14.1 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o número do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

1.8.15 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.8.16 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente na primeira semana do período de inscrições, conforme no item **5. DOS PRAZOS** deste Edital, e, para tanto, o candidato deverá:

1.8.17 Acessar o endereço eletrônico <http://www.igrdh.org.br>, em link específico e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário de isenção gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

1.8.18 A análise das informações pertinentes à solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será realizada pelo IGRDH.

1.8.19 O resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <http://www.igrdh.org.br>, em link específico em data definida no item **5. DOS PRAZOS**.

1.8.20 O candidato cuja solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico <http://www.igrdh.org.br>, em link específico até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.

1.8.21 O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção de taxa não isenta a responsabilidade do candidato de acompanhar o status de sua inscrição através do site <http://www.igrdh.org.br>, em link específico.

1.8.22 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação do Edital de Convocação para as provas e a liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para impressão, com a data, horário e local de realização da prova.

1.9 No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas **uma localidade de estágio**, para a qual concorrerá, nos termos da seguinte distribuição:

| Localidades (opções)  | Vagas      | Vagas PCD* | Total de Vagas | Turno do Estágio |
|---|------------|------------|----------------|------------------|
| a) Procuradorias e Promotorias de Justiça da <b>Capital</b>   | 108        | 13         | 121            | tarde            |
| b) Promotorias de Justiça de <b>Olinda</b>  | 16         | 02         | 18             | tarde            |
| c) Promotorias de Justiça de <b>Jaboatão dos Guararapes</b>   | 13         | 02         | 15             | manhã            |
| d) Promotorias de Justiça de <b>Paulista</b>  | 06         | 01         | 07             | manhã            |
| e) Promotorias de Justiça do <b>Cabo de Santo Agostinho</b>   | 01         | 01         | 02             | manhã            |
| f) Promotorias de Justiça <b>São Lourenço da Mata</b>   | 02         | 01         | 03             | manhã            |
| g) Promotorias de Justiça de <b>Camaragibe</b>  | 02         | 01         | 03             | manhã            |
| h) Promotorias de Justiça de <b>Abreu e Lima</b>  | 02         | 01         | 03             | manhã            |
| i) Promotorias de Justiça de <b>Goiana</b>  | 03         | 01         | 04             | manhã            |
| j) Promotorias de Justiça de <b>Ipojuca</b>   | 03         | 01         | 04             | manhã            |
| k) Promotorias de Justiça de <b>Itamaracá</b>   | 00         | 01         | 01             | manhã            |
| l) Promotorias de Justiça de <b>Igarassu</b>  | 02         | 01         | 03             | manhã            |
| m) Promotorias de Justiça da <b>1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro</b>               | 01         | 01         | 02             | manhã            |
| n) Promotorias de Justiça da <b>2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina</b>               | 13         | 02         | 15             | manhã            |
| o) Promotorias de Justiça da <b>3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira</b>   | 01         | 01         | 02             | manhã            |
| p) Promotorias de Justiça da <b>4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde</b>               | 02         | 01         | 03             | tarde            |
| q) Promotorias de Justiça da <b>5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns</b>               | 10         | 02         | 12             | manhã            |
| r) Promotorias de Justiça da <b>6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru</b>                 | 15         | 02         | 17             | tarde            |
| s) Promotorias de Justiça da <b>7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares</b>                | 03         | 01         | 04             | manhã            |
| t) Promotorias de Justiça da <b>10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata</b>         | 05         | 01         | 06             | manhã            |
| u) Promotorias de Justiça da <b>11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro</b>               | 01         | 01         | 02             | manhã            |
| v) Promotorias de Justiça da <b>12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão</b> | 01         | 01         | 02             | manhã            |
| w) Promotorias de Justiça da <b>14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada</b>          | 02         | 01         | 03             | manhã            |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>212</b> | <b>40</b>  | <b>252</b>     |                  |

\* PCD – pessoas com deficiência

1.10 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

1.11 Poderão ser retificadas, em consonância com o item 1.10 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS (Não serão concedidas revisão de pedido de isenção de taxa caso o pedido de correção ocorra após o período aberto a pedidos de isenção de taxa), número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF, nacionalidade, e-mail, DDD e e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período, instituição de ensino e local de prova.

1.12 Transcorrido o prazo do item 1.10, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

1.13 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

1.14 Antes da inscrição, o candidato deverá verificar com sua instituição de ensino se ela possui convênio vigente com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, em consonância com a Resolução nº 42 do CNMP, de 16 de junho de 2009 (Art. 7º, inciso I). Informamos, ainda, que sem o referido convênio firmado entre as partes o candidato não poderá ser credenciado ao PEUD/MPPE.

1.15 São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou exercer atividades policiais (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Bombeiro Militar e Guarda Municipal);

## 2 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 A prova do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE abrangerá o seguinte conteúdo programático:

a) uma **prova de Redação em língua portuguesa** sobre tema atual com foco nas áreas de atuação do Ministério Público, **contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas**, à qual será atribuída nota de zero (00) a dez (10).

## 3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 A prova será realizada no dia **27 de setembro de 2015 (domingo)**, nos seguintes locais e horários:

| OPÇÃO   | LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA  | HORÁRIO                                   |
|---|---|---|
| <b>Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Recife (Capital).</b> | <b>RECIFE</b> – informação sobre o local da prova estará disponível na página eletrônica do Instituto IGD-RH ( <a href="http://www.igrdh.org.br">www.igrdh.org.br</a> ), a partir do dia <b>18 de setembro de 2015</b> .        | 14h às 17h<br>horário de Recife (Capital) |
| <b>Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Caruaru.</b>          | <b>CARUARU</b> – informação sobre o local da prova estará disponível na página eletrônica do Instituto IGD-RH ( <a href="http://www.igrdh.org.br">www.igrdh.org.br</a> ), a partir do dia <b>18 de setembro de 2015</b> .       |   |
| <b>Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Serra Talhada</b>     | <b>SERRA TALHADA</b> – informação sobre o local da prova estará disponível na página eletrônica do Instituto IGD-RH ( <a href="http://www.igrdh.org.br">www.igrdh.org.br</a> ), a partir do dia <b>18 de setembro de 2015</b> . |   |
| <b>Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Petrolina</b>         | <b>PETROLINA</b> – informação sobre o local da prova estará disponível na página eletrônica do Instituto IGD-RH ( <a href="http://www.igrdh.org.br">www.igrdh.org.br</a> ), a partir do dia <b>18 de setembro de 2015</b> .     |   |

3.2 Os candidatos poderão escolher, apenas, um dos 4 (quatro) locais (Recife, Caruaru, Serra Talhada ou Petrolina) para fazer a prova, independentemente da localidade de estágio.

3.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para início, munidos com cédula de identidade original, com foto atualizada, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**

3.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional dos Ministérios Públicos; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; desde que documentos com **FOTO e dentro da validade**.

3.3.2 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

3.3.3 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização da prova.

3.3.4 Caso a Comissão Organizadora do Certame, instituída pelo Instituto IGD-RH, julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame. A identificação especial citada será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

3.3.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3.6 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou apresentado de forma ilegível em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

3.3.7 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 3.3.1** deste Edital, não poderá realizá-las, sendo automaticamente excluído do concurso.

3.4 Não será permitido o acesso de candidatos ao local de realização da prova após o horário fixado para o início da mesma.

3.5 Em hipótese alguma, serão aplicadas provas fora dos espaços físicos determinados pelo Instituto IGD-RH, a ser posteriormente divulgados na página eletrônica <http://www.igrdh.org.br>, em link específico, **consoante previsão contida no subitem 3.1** deste Edital. Poderão, no entanto, na hipótese de pessoa com deficiência, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, serem aplicadas provas em espaços que ofereçam condições especiais (ex: em andar térreo de prédio que contenha salas de aula em pavimentos superiores), em conformidade com o item 9.9.3. Nunca, porém, em residências ou hospitais.

3.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira em até 5 (cinco) dias antes da data da prova, através do endereço eletrônico [www.igrdh.org.br](http://www.igrdh.org.br) no link **FALE CONOSCO**, informando nome e RG do acompanhante.

3.6.1 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida posteriormente por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

3.6.2 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo IGRDH.

3.6.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

3.6.4 A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.6.5 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da CKM Serviços que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.6.6 O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.

3.6.7 No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.

3.6.8 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público. 3.7 A não realização da prova de redação em língua portuguesa, implicará na eliminação automática do candidato.

3.8 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, observada a permanência mínima do candidato no local de 01 (uma) hora após seu início.

## 4 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão aprovados os candidatos que, na prova, obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis);

4.2 Em caso de empate na classificação observar-se-ão, hierarquicamente, os seguintes critérios de desempate:

I – estar mais adiantado no Curso de Graduação em Direito (esta situação será considerada no ato do credenciamento);

II – ter mais idade.

4.3 A relação definitiva dos aprovados no **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE** será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, conforme item 5 deste Edital, por ordem de classificação e por opção de localidade de estágio, como também estará disponível nas páginas eletrônicas do Instituto IGD-RH <http://www.igrdh.org.br>, em link específico e do Ministério Público de Pernambuco <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/sou-ministerio/escola-superior/ultimas-noticias-escola-superior/3882-peud>, para consultas.

4.4 O candidato, classificado dentro das vagas ofertadas, que requerer adiamento para o credenciamento no PEUD/MPPE, deverá fazê-lo por escrito, devendo obedecer ao mesmo prazo e local estabelecido no **subitem 5.1 etapa 8 e ANEXO I**, respectivamente, deste Edital de Inscrição, para entrega da solicitação.

4.5 O candidato que solicitar adiamento para o credenciamento no PEUD/MPPE será automaticamente reclassificado para a última posição da lista de aprovados de sua opção de estágio.

4.6 Na hipótese de haver mais de uma solicitação para adiamento na mesma opção de estágio, será aplicado como critério de desempate o mesmo disposto contido no **subitem 4.2**, deste Edital de Inscrição, para a reclassificação.

4.7 O candidato não poderá solicitar adiamento (final de fila) para o credenciamento no PEUD/MPPE, quando a sua opção de estágio ficar com vagas em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados para esta opção.

**5. DOS PRAZOS**

5.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE obedecerá ao seguinte cronograma:

| Etapas  | Datas  |
|---|--|
| <b>1. Período de Inscrição.</b>   | <b>01 a 31 de agosto 2015</b>  |
| <b>Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.</b>  | 01 a 05 de agosto de 2015  |
| <b>Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição</b>  | 12 de agosto de 2015   |
| <b>Prazo para recursos contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição</b>   | 13 e 14 de agosto de 2015  |
| <b>Resultado definitivo das Isenções da taxa de inscrição Deferidas</b>   | 20 de agosto de 2015   |
| <b>2. Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição.</b>  | 01/09/2015   |
| <b>3. Divulgação dos locais de realização da prova</b>  | 18 de Setembro de 2015   |
| <b>4. Realização da prova.</b>  | 27/09/2015 (domingo)<br><b>14h às 17h</b> - horário Recife (Capital) |
| 5. Divulgação da nota de redação  | 12/10/2015   |
| 6. Período para recursos.   | 13 e 14 de outubro de 2015   |
| 7. Divulgação final de aprovados e convocação de quantitativo superior ao número de vagas ofertadas para possibilitar a análise de toda documentação apresentada, a fim de que sejam credenciados, inicialmente, apenas os candidatos que preencherem as vagas oferecidas nas suas respectivas opções de estágio, conforme a necessidade e a conveniência administrativa. | 23 de outubro de 2015  |
| 8. Período para entrega da documentação obrigatória por todos os candidatos <b>convocados e elencados na relação final de classificados nas suas respectivas localidades.</b>   | <b>03 a 06 de novembro de 2015</b>                                   |
| 09. <b>Início do estágio</b> para os candidatos que, por ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas por sua opção de estágio.  | 06 de janeiro de 2016  |
| <b>10. Integração</b> – Os candidatos classificados na opção Capital e R.M.R., deverão comparecer no Centro Cultural Rossini Alves Couto, sito à Rua do Hospício, 875 – Boa Vista – Recife, Fone: 3182-6403.  | De 06 a 08 de janeiro 2016<br>Horário: 14h às 18h                    |
| 11. Os demais os classificados (Circunscrições Ministeriais e Goiana), deverão comparecer na Sede de sua opção de estágio, conforme endereço e horário constante no <b>ANEXO I</b> .  | 06 de janeiro 2016<br>Horário de início do expediente de sua opção   |

5.2 Os candidatos convocados e credenciados para assumir o estágio no dia 06 de janeiro de 2016 terão até o dia 31 do mesmo mês para comprovarem a matrícula no Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso, referente ao período 2016.1, à Coordenação do Estágio em Direito, sob pena de serem desligados; Admitir-se-á, para fins da mencionada comprovação, a apresentação de Declaração de matrícula (mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior) emitida pela instituição de ensino.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido neste subitem poderá ser ampliado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

5.3 Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, que estiverem impossibilitados de entregar pessoalmente a sua documentação, deverão fazê-lo por meio de seu representante legal (procurador), no prazo e local estabelecido, conforme o **subitem 5.1, etapa 8** e **ANEXO I**, deste Edital de Inscrição.

5.4 Os candidatos que desatenderem aos prazos, locais e horários estabelecidos serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados do processo seletivo.

**6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

6.1 Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar no prazo estabelecido no **subitem 5.1 (etapa 8)** e nos locais e horários previstos (**ANEXO I**), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xérox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH ou Certidão de Nascimento);

II – estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino: Carteira de Reservista - Dispensa);

III – estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante de votação ou Declaração equivalente);

IV – estar matriculado em Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e conveniada com o MPPE, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso no momento do credenciamento ou apresentar Declaração de matrícula (mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior) emitida pela instituição de ensino;

V – comprovação médica (original) que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – Cópias do CPF e Carteira de Identidade;

VIII – 03 (três) fotos 3x4 atualizadas;

IX – Preencher e entregar a ficha Cadastral (anexo II) e Declaração de Vínculo Empregatício (anexo III) junto com a documentação.

**7. DOS RECURSOS**

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Banca Organizadora da Seleção Pública do Programa Estágio Universitário de Direito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PEUD/MPPE), nos momentos e prazos estipulados no item **5. DOS PRAZOS**, subitem 5.1 etapa 6 deste Edital de Inscrição.

7.2 Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico.

7.3 O Recurso deverá conter:

a) Nome completo e número de inscrição do candidato;

b) Referência ao objeto do recurso;

c) Especificação do curso para o qual concorrer;

d) Razão do Recurso;

e) Argumentação lógica, consistente, acrescida de cópia da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, caso seja o caso;

7.4. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos: coletivos, que não estiverem devidamente fundamentados, não apresentarem argumentações lógicas e consistentes, forem encaminhados via fax, telegrama e/ou e-mail ou não atenderem às demais disposições deste capítulo.

7.5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, quando for o caso, conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente destes interuserem recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos.

7.6. Toda e qualquer alteração e/ou correção no resultado publicado ainda em fase preliminar e não definitiva causada por força de recurso poderá provocar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7.7 Não serão permitidas ao candidato inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Cronograma constante no item **5. DOS PRAZOS**.

7.8. A análise dos recursos será de responsabilidade do IGDRH, a Comissão Examinadora do IGDRH. é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Após a análise dos recursos interpostos, a decisão será publicada de acordo com o item **5. DOS PRAZOS** deste Edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico exclusivamente ao autor do recurso.

7.10. A eliminação do candidato em razão de utilização de equipamento eletrônico a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

**8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone, por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, e no último caso, telegrama ou carta com AR para o endereço do candidato.

8.2 É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, endereço eletrônico válido, o qual será utilizado para convocação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

8.3 É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração dos dados de contato (endereço eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio dos citados endereços e telefones;

8.4 O candidato que não atender à convocação no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização do telefonema, do envio de mensagem eletrônica ou do recebimento do telegrama, será considerado desistente do processo seletivo;

8.5 No caso de o candidato convocado comparecer e se recusar a preencher a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação, e aquele candidato pode optar por ser incluído na última posição da lista de aprovados da sua opção.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os estagiários credenciados no PEUD/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não superior a 01 (um) salário mínimo mensal, auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período cumprido.

9.2 O estágio será cumprido perante os diversos Órgãos Ministeriais, sob a supervisão da Coordenação de Estágio da ESMP/PE e a orientação profissional e técnico-processual de Membros do Ministério Público, pelo prazo 01 (um) ano, com uma carga horária de, no mínimo, 930 (novecentos e trinta) horas, e com carga horária diária de 04 (quatro) horas, das segundas às sextas-feiras, totalizando uma jornada semanal de 20 (vinte) horas de estágio, exceto para os estagiários com deficiência.

9.3 Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE, a realização do estágio dar-se-á mediante rodízio quadrimestral nos órgãos de execução do Ministério Público, conforme a demanda dos respectivos membros, desde que esta tenha sido feita no prazo estipulado em aviso da Escola, publicado no DOE.

9.4 Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que, na data de início do estágio, esteja cursando do 5º ao 7º período, ou equivalente, o rodízio é assegurado na primeira instância de atuação ministerial.

9.4.1 Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que, na data do início do estágio, esteja cursando do 8º ao 9º período, ou equivalente, o rodízio ocorrerá, preferencialmente, na segunda instância de atuação ministerial.

9.4.2 Excepcionalmente, ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que tenha iniciado o estágio no 7º período do curso, ou equivalente, será admitida a passagem para a segunda instância de atuação ministerial no terceiro e último quadrimestre do estágio, conforme as demandas dos Procuradores de Justiça.

9.5 Na hipótese de o estagiário credenciado no PEUD/MPPE incidir em um dos motivos para o desligamento, previstos no art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE, com observância da ordem de classificação, até a data limite de 31 de março 2016.

9.5.1 Na hipótese de desistência de estagiário encaminhado a qualquer dos órgãos de segunda instância ou em virtude do seu afastamento, nos termos do art. 21, inc. II, da Resolução CNMP nº 042/2009, de um desses órgãos para os quais o mesmo fora encaminhado, a ESMP-PE poderá, excepcionalmente, sempre em respeito à ordem de classificação, convocar o candidato aprovado no certame para o credenciamento no PEUD/MPPE que esteja no 7º período do curso, ou equivalente, para assumir a vaga existente, desde que haja expressa concordância do Procurador de Justiça demandante.

9.5.2 A convocação para o estágio realizada, após o dia 06 de janeiro de 2016, sujeita o candidato convocado e, uma vez credenciado, a uma elevação da carga horária diária, para o fim de cumprir a carga horária geral de, no mínimo, 930 (novecentos e trinta) horas, desde que essa carga horária diária não ultrapasse o limite de 06 (seis) horas, previsto na Lei nº. 11.788/2008.

9.5.3. A convocação para o estágio realizada, após o dia 06 de janeiro de 2016, implica ao candidato o dever de apresentar a documentação exigida conforme item 6 deste Edital de Inscrição, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da convocação, bem como a obrigação de apresentar a documentação relativa à comprovação da matrícula em Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, conveniada com o MPPE, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso, referente ao período 2016.1, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sob pena de ser desligado. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

9.6 As regras dos itens 9.3; 9.4; 9.4.1, 9.4.2, 9.5 e 9.5.1 serão aplicadas ao PEUD/MPPE na Capital e nas demais Comarcas de acordo com as necessidades e possibilidades.

9.7 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas referentes ao *PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE*, bem assim, aos termos do *REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO EM DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO*, aprovado pela Resolução ESMP/PE nº 01/2015, de 01 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de julho de 2015.

9.8 Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição, bem como sua devolução, em virtude da inobservância das regras previstas neste Edital.

9.9 Em consonância ao art. 17, § 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas no **subitem 1.9**, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame.

9.9.1 A pessoa com deficiência deverá informar no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo.

9.9.2 Se a condição específica demandada for tempo adicional ou acompanhante para a realização da prova, o candidato, além de preencher essa condição no formulário de inscrição, deverá protocolar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico, uma cópia escaneada da justificativa assinada e acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto 3.298/99, até o último dia da inscrição.

9.9.3. O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, poderá ter seu pedido negado.

9.9.4 A reserva de vagas e as condições especiais de participação estão condicionadas a:

9.9.4.1 Declaração de Deficiência constante na ficha de inscrição citando a natureza da deficiência e código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

9.9.4.2 Envio no site <http://www.igdrh.org.br>, em link específico, durante o período de inscrição constante no Capítulo 5 DOS PRAZOS a imagem (cópia escaneada) do Laudo Médico específico, que comprovem qual o tipo de deficiência, descrevendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, com nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, a situação de pessoas com deficiência.

9.9.4.3 Não serão aceitos laudos enviados de outra forma que não a citada no item anterior.

9.10 O candidato com deficiência aprovado será convocado para comprovar a condição especial por meio de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) específico, realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação desse edital, no qual seja atestado o tipo de deficiência, descrevendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Seleção Pública e não será devolvido.

9.10.1 O laudo médico deverá proclamar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra o candidato com deficiência, consoante art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

9.10.1.1 Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido nos termos do Edital, ou seja, não entregaram Laudo Médico, com as condições especificadas no item 9.9.4.2, perdem o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como não serão atendidas as condições especiais para realização da prova.

9.10.1.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para aprovação.

9.11 Caso essas vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, sempre se observando a ordem de classificação.

9.12 É terminantemente proibido fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro, etc.) do local de prova de: telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

9.12.1 Os candidatos que portarem algum dos objetos eletrônicos já supramencionados neste capítulo deverão SOLICITAR AO APLICADOR UM SACO NÃO TRANSPARENTE PARA GUARDÁ-LO desligados, com a bateria retirada do aparelho e disposto sobre a mesa de forma visível ao aplicador ou fiscal da sala.

9.12.2 O candidato que se recusar a seguir este procedimento será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do Concurso Público.

9.12.3 Na hipótese do telefone celular tocar ou de qualquer aparelho eletrônico ser identificado ligado, mesmo que colocado sobre a mesa, o candidato deverá deixar a sala e terá sua prova anulada.

9.12.4 O aplicador deverá preencher a ata e solicitar a assinatura de duas testemunhas anulando a prova do candidato.

9.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) Durante a realização da prova, comunicar-se com outros candidatos, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação.

d) Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de transmissão, incluindo telefones celulares.

e) O candidato que for flagrado após o início da prova no prédio de aplicação de Provas e/ou salas, portando celular ou quaisquer dos objetos elencados no subitem 9.12 será eliminado do Processo Seletivo.

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a Prova ou a Folha de Resposta;

g) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;

h) Reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;

i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando Prova ou a Folha de Resposta ou qualquer outro material de aplicação;

j) Descumprir as instruções contidas no caderno de Prova ou na Folha de Resposta;

k) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;

l) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

m) Não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

n) Ausentar-se do recinto da Prova sem permissão;

o) Deixar de assinar listas de presença;

p) Não devolver o caderno de prova;

q) Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

9.15 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio, sala de aplicação de provas e/ou entrada/saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

9.16 O Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, o Instituto IGD-RH e sua equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.17 Todas as informações relativas à seleção, tais como: cadastramento, inscrição, impressão de comprovantes, local de prova(s), prédios, horários, recursos etc, deverão ser obtidas por meio do endereço, telefone, e-mail e site disponibilizados pelo Instituto IGD-RH.

9.18 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo porventura vencido em dia em que não haja expediente.

9.19 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação da prova, devendo retirar-se imediatamente.

9.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

9.21 Durante a aplicação da prova, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

9.22 O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:

9.22.1 Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;

9.22.2 Pagamento fora do prazo de inscrição;

9.22.3 Pagamento do valor incorreto;

9.22.4 Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;

9.22.5 Alteração de requisitos dos cargos durante o Processo Seletivo;

9.22.6 Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

9.23 Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico juntamente com a publicação das inscrições deferidas.

9.24 O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento.

9.25 A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

9.26 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Certame.

9.27 Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público.

Dado e passado na Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**Deluse Amaral Rolim Florentino**

Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP/PE

|   |   |            |
|---|---|------------|
| Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina                      | <b>PETROLINA</b> - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina<br>Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE<br>Fone: (87) 3866-6400   CEP: 56.304-020  | 8h às 12h  |
| Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira          | <b>AFOGADOS DA INGAZEIRA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira<br>Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, 289, 1º andar, Centro Afogados da Ingazeira/PE<br>Fone: (87) 3838-8955/8959   CEP 56800-000 | 8h às 12h  |
| Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde                      | <b>ARCOVERDE</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde<br>Av. Cel. Antônio Japiassu, 781 – Centro Arcoverde/PE<br>Fone: (87) 3821-8501 / 8502   CEP: 56.506-100  | 13h às 17h |
| Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns                      | <b>GARANHUNS</b> - Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns<br>Rua Joaquim Távora, 393 - Heliópolis Garanhuns/PE<br>Fone: (87) 3761-8320   CEP: 55.295-410  | 8h às 12h  |
| <b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru</b>                 | <b>CARUARU</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru<br>Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru-PE<br>CEP: 55.014-837   Fone: (81) 3719-9195  | 13h às 17h |
| <b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares</b>                | <b>PALMARES</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Palmares<br>Rua Manoel Alves Peixoto, Nº 01 - São José Palmares/PE<br>Fone: (81) 3661-8200   CEP: 55.540-000   | 8h às 12h  |
| <b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição Ministerial</b>                                      | <b>GOIANA</b> – Promotorias de Justiça de Goiana<br>Av. Nunes Machado, 9 – Centro Goiana/PE<br>Fone: 3626-8610   CEP: 55.900-000  | 8h às 12h  |
| <b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata</b>         | <b>NAZARÉ DA MATA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata<br>Rua Ermirio Coutinho, 14 – Centro Nazaré da Mata/PE<br>Fone: 3633-4940 / 3633-4942   CEP: 55.800-000   | 8h às 12h  |
| <b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro</b>               | <b>LIMOEIRO</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro<br>Rua Prof. Rivadávia Bernardes de Paula, nº 131 Bairro: José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE<br>Fone: 3628-8746 / 8747   CEP: 55700-000                         | 9h às 13h  |
| <b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão</b> | <b>VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão<br>Av. Henrique de Holanda, s/n – Centro Vitória de Santo Antão/PE<br>Fone: (81) 3526-8981 / 8983   CEP: 55.602-000                 | 8h às 12h  |
| <b>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada</b>          | <b>SERRA TALHADA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada<br>Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro Serra Talhada/PE<br>Fone: (87) 3831-9337 / 3831-9338   CEP: 56.912-450   | 8h às 12h  |

## ANEXO II



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Escola Superior do Ministério Público  
Programa de Estágio Universitário de Direito  
(PEUD/MPPE)

**FOMULÁRIO CADASTRAL**

### Dados Cadastrais do estagiário

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>Nome completo</b>                             |  |  |  |
| Nome do pai                                      |  | Nome da mãe                                      |  |
| Estado civil                                     |  | Nome do cônjuge                                  |  |
| Endereço   |  | Número   |  |
| CEP  |  | Município  |  |
| UF   |  | E-mail   |  |
| DDD + Telefone (fixo)                            |  | DDD + Telefone (móvel)                           |  |
| Identidade civil                                 |  | Órgão expedidor                                  |  |
| Data expedição                                   |  | CPF – Obrigatório para credenciamento            |  |
| <b>Formação</b>                                  |  |  |  |
| Instituição de ensino em que está matriculado(a) |  | Município da instituição de ensino               |  |
| Curso em que está matriculado(a)                 |  | Período/Série                                    |  |
| <b>Informações complementares</b>                |  |  |  |
| Já realizou estágio no MP/PE? (Sim/Não)          |  | Em caso afirmativo, em que período (aproximado)? |  |
| Qual o curso?                                    |  | Em que Órgão do MPPE?                            |  |

### DECLARAÇÃO

Declaro não exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais.

**Declaro**, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do estagiário/Responsável legal do menor de 18 anos

Coordenação Estágio  
Rua do Sol, 143 – 5ª Andar, Santo Antônio.  
Recife/PE - Fone: 3182-7353 e-mail: [estagio@mppe.mp.br](mailto:estagio@mppe.mp.br)

**Protocolo da ESMP**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PÚBLICO / PRIVADO

#### DADOS DO ESTAGIÁRIO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

C.P.F (MF): \_\_\_\_\_

| ANEXO I  |   |            |
|--|---|------------|
| OPÇÃO DE ESTÁGIO   | LOCAL   | HORÁRIO    |
| Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife            | <b>RECIFE</b> – Escola Superior do Ministério Público (Coordenação do Estágio em Direito)<br>Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar.<br>Santo Antônio – Recife/PE   Fone: (81) 3182-7353<br>CEP: 50.010-470 | 13h às 17h |
| Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro | <b>SALGUEIRO</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro<br>Rua Cícero Barros, 297 – Centro Salgueiro/PE<br>Fone: (87) 3871-8513   CEP: 56.000-000   | 8h às 12h  |

|   |                    |
|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/>  | <b>EXISTENTE</b>   |
| LOCAL: _____  |                    |
| CARGO/FUNÇÃO: _____   |                    |
| HORÁRIO EXPEDIENTE: _____   |                    |
| OUTRAS INFORMAÇÕES: _____   |                    |
| <input type="checkbox"/>  | <b>INEXISTENTE</b> |
| Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. |                    |
| _____, _____ de _____ de 20_____  |                    |
| _____<br>Assinatura do Estagiário   |                    |

## Promotorias de Justiça

### 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**PORTARIA Nº 021/2015**  
Assunto: Dano ao Erário (10012)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei (...);

**CONSIDERANDO** expediente oriundo da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes encaminhando matéria publicada na imprensa local denunciando a situação de abandono do espaço de lazer, Centro Cultural Miguel Arraes, localizado na Estrada da Batalha, no Município de Jaboatão dos Guararapes, obra de responsabilidade do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, cuja administração foi cedida no ano de 2012 à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos noticiados;

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

**II** – oficie-se a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE requisitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, as razões do abandono do Centro Cultural Miguel Arraes, localizado na Estrada da Batalha, Jaboatão dos Guararapes, indicando as medidas que estão sendo adotadas para reversão da situação, com a previsão de seu funcionamento, encaminhando relatório descrevendo as condições físicas do local;

**III** - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 01 de junho de 2015.

**Áurea Rosane Vieira**  
43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

**PORTARIA Nº 023/2015**  
Assunto: Danos ao Erário (10012)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: (...) **IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;**

**CONSIDERANDO** notícia de fato oriunda da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru encaminhando cópia dos autos do Processo nº 0005588-67.2014.8.17.0480, que tramitou perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, noticiando que o veículo FORD F 14000 HD, ano de fabricação 1996, modelo 1996, cor branca, combustível diesel, placa KGV 7784, Chassis Nº 9BFXTNSZXTDB11692, de propriedade do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Pernambuco, em perfeitas condições de uso, foi alienado em 16/11/2006, em Leilão Público realizado pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (Lote de nº 218-A), na condição de sucata, por valor inferior ao de mercado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados nas notícias de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

**II** – oficie-se a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco requisitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, cópia da documentação referente ao Leilão Público realizado em 16/11/2006, no qual foi alienado o LOTE nº 218-A, contendo o veículo FORD F 14000 HD, ano de fabricação 1996, modelo 1996, cor branca, combustível diesel, placa KGV 7784, Chassis Nº 9BFXTNSZXTDB11692, de propriedade do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Pernambuco, especialmente o laudo de avaliação do referido veículo e demais documentos que identifiquem o servidor responsável pela alienação do citado veículo na condição de sucata;

**III** – encaminhe-se cópia da presente portaria à Gerência de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em atenção ao Ofício GEJUR nº 232/2014;

**IV** – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 08 de junho de 2015.

**Áurea Rosane Vieira**  
43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 026/2015**  
Assunto: Violação aos Princípios Administrativos (10014)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 11, *caput* e inciso I da Lei nº 8.429/92 estabelece constituir ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente a prática de ato visando fim proibido em lei;

**CONSIDERANDO** expediente do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social encaminhando notícia de fato, oriunda do Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Pernambuco, relatando que o Diretor do Presídio Frei Damião de Bozano, Ricardo Pereira, teria praticado ato de tortura contra o preso federal Mauro Sérgio Souza Feitosa, nas dependências do Complexo Aníbal Bruno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos noticiados;

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

**II** – oficie-se a Procuradoria da República em Pernambuco solicitando cópia da Notícia de Fato nº 1.26.000.002520/2013-18, em tramitação no 3º Ofício Criminal da PR/PE;

**III** – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de junho de 2015.

**Áurea Rosane Vieira**  
43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

#### RECOMENDAÇÃO Nº 06/2015

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 e na Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

Considerando o projeto estratégico institucional "Admissão Legal" do Ministério Público do Estado de Pernambuco, objeto de Inquérito Civil em trâmite nesta Promotoria de justiça, que visa a promover a observância, pelo Poder Executivo Municipal, do artigo

37, incisos II, V e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ..., ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração"; e que a "contratação por tempo determinado" é "para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

Considerando que o Município de Garanhuns possui elevado número de servidores contratados, buscando-se no procedimento em trâmite, a adequação do quadro de servidores do município às exigências constitucionais acima mencionadas;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 03/2014, celebrado entre o Ministério Público e o Município de Garanhuns, para realização de concurso público para diversos cargos, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/10/2014, que prevê: "CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO se obriga: (...) 5) no período de validade do concurso, que será de dois anos após a homologação, prorrogável por mais dois, a Administração não poderá contratar qualquer servidor nos cargos acima para os quais haja classificados no concurso público em tela;

Considerando-se que, em cumprimento ao TAC, encontra-se na fase final concurso público da prefeitura municipal de Garanhuns, com mais de vinte mil candidatos, sob a responsabilidade do IAUPE – Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco, através de sua Comissão de Concursos – CONJUPE;

Considerando que, em 18/6/2015, conforme publicado em sua página oficial, a prefeitura suspendeu o início da segunda fase do concurso para guarda municipal, previsto para 22/66/2015, diante de ofício da 134ª Circunscrição Policial que informou a participação, nesse concurso, de duas pessoas suspeitas de integram quadrilha de fraude em concursos públicos, investigada pela DECASP - Delegacia de Crimes contra a Administração e os Serviços Públicos;

Considerando que os 235 candidatos convocados para a prova prática estão na iminência de perderem a validade dos seus exames médicos, diante da suspensão do concurso a que não deram causa;

Considerando que nesta data, a Prefeitura divulgou relação contendo apenas os aprovados dentro das 253 vagas anunciadas no edital;

Considerando que o edital do concurso prevê:

"5.12. *Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova; c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato; d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas; (...); j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso; k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais".*

"7.4. *Será eliminado do Concurso Público o candidato que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir: a) acertar menos de 40% (quarenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado no Concurso; b) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso; c) incorrer em qualquer das situações mencionadas no subitem 5.12. 7.5.Serão consideradas questões certas, na Prova Escrita de Conhecimentos, as que estiverem respondidas, no cartão de respostas, de acordo com o gabarito oficial definitivo. 7.6. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame."*

"11. *DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO. 11.1. O Resultado Final do Concurso será divulgado no site oficial do certame, http://www.upenet.com.br, contendo todos os candidatos aprovados. 11.2. O Resultado Final será homologado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, bem como publicado na imprensa oficial do Estado (DOE) em duas listagens por ordem decrescente da nota final, separadas por cargo/especialidade, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação, sendo uma com todos os candidatos classificados e outra com os declarados pessoa com deficiência."*

Considerando que a Lei nº 8.429/92 prescreve:

"Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou

diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

(...)

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

(...)

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente."

#### RECOMENDA:

Ao Município, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito, à Comissão do Concurso do Município e ao IAUPE, que:

1. divulguem no prazo máximo de dez dias, a relação completa dos aprovados no concurso público em andamento, prosseguindo-se nos demais atos até decisão quanto à sua homologação, respeitando-se o interesse público;

2. dêem andamento, no prazo de dez dias, ao concurso público para a guarda municipal, sem prejuízo da posterior exclusão dos eventualmente identificados como autores de conduta ilícita no certame;

3. considerem, para efeito de aferição da validade dos exames médicos dos candidatos ao cargo de guarda municipal, a data em que deveriam ser apresentados antes da suspensão do concurso pela prefeitura, diante do interesse individual homogêneo das centenas de candidatas ao cargo prejudicados pela suspensão a que não deram causa.

Encaminhe-se aos destinatários, requisitando resposta em dez dias sobre o acatamento desta recomendação.

Cópia ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao pertinente CAOP-Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, para ciência.

Publique-se.

Registre-se.

Garanhuns, 22 de junho de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARIPINA RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015

IC Nº 003/2013  
AUTOS Nº 2012/627066

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da sua Promotora de Justiça, em exercício pleno na 2ª Promotoria de Justiça de Araripina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, II, III e IV da Constituição Federal; art. 5º, inc. II, alínea e, III, alínea b, IV; art. 6º, inc. XX, da LC nº 75/93, art. 27, inc. I, e o seu parágrafo único, inc. I, da Lei 8.625/93; pelo art. 5º, parágrafo único, inc. IV da Lei Complementar Estadual 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo por função institucional, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, inc. II da CF/88), sendo dever institucional a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público adotar as medidas legais cabíveis, visando zelar pela proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos consumidores, bem como a efetivação dos seus direitos e garantias;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento às necessidades dos consumidores, respeito à dignidade, saúde, à proteção dos seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha da contratação, bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme reza o art. 6º, incs. II e VI da Lei nº 8.078/90;

CONSIDERANDO que o torcedor e a atividade desportiva são enquadradas como relação de consumo e, por conseguinte, tem a incidência das normas protetivas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, como se apreende facilmente dos artigos 2º e 3º do Estatuto do Torcedor - Lei 10.671/003, que traz os sujeitos da relação de consumo desportivo; e artigo 42, parágrafo 3º, da Lei Pelé - Lei 9.615/98, onde seu texto, de forma expressa, prevê a equiparação dos torcedores a consumidores;

CONSIDERANDO que o Art. 1º-A da lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor) determina que a **prevenção da violência nos estádios é de responsabilidade do poder público, assim como das confederações, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas, bem como dos dirigentes que, de qualquer forma, promovam ou participem de eventos esportivos**; impondo a responsabilidade solidária e independente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a torcedor que decorram de falhas de segurança nos estádios (art. 19, ET);

CONSIDERANDO que o Art. 13 da lei 10.671 dispõe: "O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas";

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 28 e 29 do Estatuto do Torcedor, relativamente às condições de higiene e alimentação, determinando que o *torcedor participe tem direito à higiene e à qualidade das instalações físicas dos estádios e dos produtos alimentícios vendidos no local, cabendo ao Poder Público, por meio de seus órgãos de vigilância sanitária, verificar o cumprimento desta disposição*;

CONSIDERANDO o INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2013, em curso nesta 2ª PJA, instaurado com vistas a apurar a segurança no Estádio de Futebol Gilson Tiburtino, do Município de Araripina;

CONSIDERANDO o contido nos laudos de segurança, condições sanitárias e de saúde, e de vistoria de engenharia, juntados aos autos do IC nº 003/2013, pela Federação Pernambucana de Futebol, informando que o Estádio Gilson Tiburtino foi **aprovado com restrições**, em vista de existirem entulhos e pedras em seu entorno, o que prejudica a segurança local; em vista da presença de infiltrações em pontos dos vestiários, o que pode ocasionar problemas estruturais; bem como em vista das recomendações técnicas do laudo de engenharia;

CONSIDERANDO que o Ministério Público visa garantir o interesse social, no que se diz respeito aos direitos inerentes aos consumidores e a sociedade em geral;

#### RESOLVE:

#### I - RECOMENDAR AO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA:

1- Que adote todas as providências no sentido de **adequar a estrutura física do Estádio Municipal Gilson Tiburtino às recomendações técnicas do laudo de vistoria de engenharia** referido (em anexo), bem como do **laudo de vigilância sanitária** (em anexo), fazendo a manutenção e a reforma necessária para alcançar a reestruturação do estádio, dentro de um período de **90 (noventa) dias**;

2- Que proceda ao **recolhimento dos entulhos, pedras e qualquer material** que possa ser utilizado de forma inadequada, do entorno do estádio municipal, mantendo a área constantemente limpa e sem a presença de qualquer material ou objeto perigosos;

3- Que, em dias de jogos, adote todas as medidas necessárias para garantir a presença de, no mínimo, **uma ambulância devidamente equipada**, no local;

4- Que, em dias de jogos, mantenha **fiscalização constante relativamente aos vendedores ambulantes**, para garantir a higiene e salubridade dos produtos expostos à venda.

**DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

I- Registre-se nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II- Expeça-se ofício à **Prefeitura Municipal de Araripina-PE**, para cumprimento;

III – Oficie-se ao **Conselho Superior do Ministério Público** e à **Corregedoria Geral do Ministério Público**, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

IV - Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao **CAOP-CON**, para conhecimento;

V - Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao **Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público**, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

VI – Junte cópia da presente nos autos de PP nº 003/2013;

Após o decurso do prazo referido no item I.1 acima, com ou sem resposta, conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se;

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Araripina, 01º de julho de 2015.

**Juliana Pazinato**  
Promotora de Justiça

**Número do documento: 5563384**  
**Número do Auto: 2015/1964017**  
**PORTARIA**  
**IC nº 014/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO as irregularidades apresentadas no Hospital Jesus Nazareno, por meio de expediente encaminhado pelo Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMEPE e por documentação assinada pelos médicos plantonistas do referido hospital;

CONSIDERANDO a ata de reunião, datada de 17/06/2015, onde consta a informação de que parturientes e crianças estão sofrendo com o retardamento ou falta de atendimento, no Hospital Jesus Nazareno, tanto por falta de médicos quanto de leitos para atendimento, em quantidade suficiente;

CONSIDERANDO que o antedito hospital está atendendo um elevado número de parturientes de risco habitual e recém-nascidos de mais de 32 municípios, fora de sua atribuição natural (parto de alto risco), inclusive de municípios que são considerados como gestão plena de atenção básica;

CONSIDERANDO que a precariedade do serviço, por falta de médicos, leitos, aparelhos e insumos médicos, traz risco potencial de óbito às parturientes e seus filhos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, destacando-se entre as relevantes atribuições do Promotor de Justiça o dever jurídico de assegurar os direitos humanos fundamentais garantidos na Constituição, com supedâneo nos arts. 127 e ss. Da Constituição da República Federativa do Brasil;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para a adoção das medidas cabíveis:

I – Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa da Saúde;

III – Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

IV – Proceda o Apoio desta Prootoria de Justiça com a juntada e autuação de toda documentação encaminhada sobre os fatos acima aduzidos.

Recife, 02 de julho de 2015.

**Paulo Augusto de Freitas Oliveira**  
Promotor de Justiça

## Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

### ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JULHO-2015

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JULHO do ano de 2015.

| 1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL<br>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS  |   |  |
|--|---|--|
| Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL<br>Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL |   |  |
| DATA E DIA DA SEMANA   | SESSÕES ORDINÁRIAS  | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  |
| 07/07/15<br>Sessão ordinária   | Zulene Santana de Lima Norberto<br>1ª Procuradora de Justiça Cível            | 1ª - Sessão extraordinária<br>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque<br><br>2ª - Sessão extraordinária<br>Zulene Santana de Lima Norberto          |
| 14/07/15<br>Sessão ordinária   | Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque<br>2ª Procuradora de Justiça Cível |  |
| 21/07/15<br>Sessão ordinária   | Zulene Santana de Lima Norberto<br>1ª Procuradora de Justiça Cível            |  |
| 28/07/15<br>Sessão ordinária   | Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque<br>2ª Procuradora de Justiça Cível |  |
| 2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL<br>QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS   |   |  |
| Dr. IVAN WILSON PORTO - 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL<br>Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL                        |   |  |
| DATA E DIA DA SEMANA   | SESSÕES ORDINÁRIAS  | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  |
| 01/07/15<br>Sessão ordinária   | Nelma Ramos Maciel Quaiotti<br>7ª Procuradora de Justiça Cível                | 1ª - Sessão extraordinária<br>Ana Maria do Amaral Marinho<br><br>2º - Sessão extraordinária<br>Ana Maria do Amaral Marinho                             |
| 08/07/15<br>Sessão ordinária   | Nelma Ramos Maciel Quaiotti<br>7ª Procuradora de Justiça Cível                |  |
| 15/07/15<br>Sessão ordinária   | Nelma Ramos Maciel Quaiotti<br>7ª Procuradora de Justiça Cível                |  |
| 22/07/15<br>Sessão ordinária   | Nelma Ramos Maciel Quaiotti<br>7ª Procuradora de Justiça Cível                |  |
| 29/07/15<br>Sessão ordinária   | Nelma Ramos Maciel Quaiotti<br>7ª Procuradora de Justiça Cível                |  |
| 3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL<br>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS   |   |  |
| Dr. ITAMAR DIAS NOROÏHA – 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL<br>Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL              |   |  |
| DATA E DIA DA SEMANA   | SESSÕES ORDINÁRIAS  | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  |
| 02/07/15<br>Sessão ordinária   | Itamar Dias Noronha<br>10ª Procuradora de Justiça Cível                       | 1ª - Sessão extraordinária<br>Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos<br><br>2ª - Sessão extraordinária<br>Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos |
| 09/07/15<br>Sessão ordinária   | Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos<br>10ª Procuradora de Justiça Cível |  |
| 23/07/15<br>Sessão ordinária   | Itamar Dias Noronha<br>10ª Procuradora de Justiça Cível                       |  |
| 30/07/15<br>Sessão ordinária   | Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos<br>10ª Procuradora de Justiça Cível |  |

| 4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL<br>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS  |  |  |
|---|--|--|
| Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*<br>Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*                              |  |  |
| DATA E DIA DA SEMANA  | SESSÕES ORDINÁRIAS   | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  |
| 02/07/15<br>Sessão ordinária  | Daíza Maria de Azevedo Cavalcanti<br>4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada   |  |
| 09/07/15<br>Sessão ordinária  | Daíza Maria de Azevedo Cavalcanti<br>4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada   | 1ª - Sessão extraordinária<br>Daíza Maria de Azevedo Cavalcanti            |
| 23/07/15<br>Sessão ordinária  | Daíza Maria de Azevedo Cavalcanti<br>4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada   | 2ª - Sessão extraordinária<br>Daíza Maria de Azevedo Cavalcanti            |
| 30/07/15<br>Sessão ordinária  | Daíza Maria de Azevedo Cavalcanti<br>4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada   |  |
| 5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL<br>QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS  |  |  |
| Drª MARIA BERNADETE A. FIGUEIROA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*<br>Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL               |  |  |
| DATA E DIA DA SEMANA  | SESSÕES ORDINÁRIAS   | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  |
| 01/07/15<br>Sessão ordinária  | Theresa Cláudia de Moura Souto<br>15ª Procuradora de Justiça Cível                 |  |
| 08/07/15<br>Sessão ordinária  | Theresa Cláudia de Moura Souto<br>15ª Procuradora de Justiça Cível                 | 1ª - Sessão extraordinária<br>Theresa Cláudia de Moura Souto               |
| 15/07/15<br>Sessão ordinária  | Theresa Cláudia de Moura Souto<br>15ª Procuradora de Justiça Cível                 | 2ª - Sessão extraordinária<br>Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueirôa |
| 22/07/15<br>Sessão ordinária  | Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueirôa<br>5ª Procuradoria de Justiça Cível   |  |
| 29/07/15<br>Sessão ordinária  | Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueirôa<br>5ª Procuradoria de Justiça Cível   |  |
| 6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL<br>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS   |  |  |
| Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*<br>Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* |  |  |
| DATA E DIA DA SEMANA  | SESSÕES ORDINÁRIAS   | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  |
| 07/07/15<br>Sessão ordinária  | José Elias Dubard de Moura Rocha<br>21º Procurador de Justiça Cível                |  |
| 14/07/15<br>Sessão ordinária  | José Elias Dubard de Moura Rocha<br>21º Procurador de Justiça Cível                | 1ª - Sessão extraordinária<br>José Elias Dubard de Moura Rocha             |
| 21/07/15<br>Sessão ordinária  | Ivan Wilson Porto<br>6º Procurador de Justiça Cível                                | 2ª - Sessão extraordinária<br>Ivan Wilson Porto                            |
| 28/07/15<br>Sessão ordinária  | Ivan Wilson Porto<br>6º Procurador de Justiça Cível                                |  |
| 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO<br>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS   |  |  |
| Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*<br>Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*                           |  |  |
| DATA E DIA DA SEMANA  | SESSÕES ORDINÁRIAS   | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  |
| 07/07/15<br>Sessão ordinária  | Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho<br>17º Procurador de Justiça Cível - convocado |  |
| 14/07/15<br>Sessão ordinária  | Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho<br>17º Procurador de Justiça Cível - convocado | 1ª - Sessão extraordinária<br>Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho          |
| 21/07/15<br>Sessão ordinária  | Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho<br>17º Procurador de Justiça Cível - convocado | 2ª - Sessão extraordinária<br>Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho          |
| 28/07/15<br>Sessão ordinária  | Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho<br>17º Procurador de Justiça Cível - convocado |  |
| 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO<br>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS  |  |  |
| Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*<br>Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL             |  |  |
| DATA E DIA DA SEMANA  | PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS  | PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS                                       |
| 02/07/15<br>Sessão ordinária  | Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior<br>12º Procurador de Justiça Cível      |  |
| 09/07/15<br>Sessão ordinária  | Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior<br>12º Procurador de Justiça Cível      | 1ª - Sessão extraordinária<br>Geraldo dos Anjos Netto de M.Júnior          |
| 23/07/15<br>Sessão ordinária  | Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior<br>12º Procurador de Justiça Cível      | 2ª - Sessão extraordinária<br>Geraldo dos Anjos Netto de M.Júnior          |
| 30/07/15<br>Sessão ordinária  | Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior<br>12º Procurador de Justiça Cível      |  |
| 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO<br>TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS   |  |  |
| Drª. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI - 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL<br>Drª. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*              |  |  |
| DATA E DIA DA SEMANA  | SESSÕES ORDINÁRIAS   | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  |
| 07/07/15<br>Sessão ordinária  | Sineide Maria de Barros Silva Canuto<br>03ª Procuradora de Justiça Cível           |  |
| 14/07/15<br>Sessão ordinária  | Sineide Maria de Barros Silva Canuto<br>03ª Procuradora de Justiça Cível           | 1ª - Sessão extraordinária<br>Sineide Maria de Barros Silva Canuto         |
| 21/07/15<br>Sessão ordinária  | Sineide Maria de Barros Silva Canuto<br>03ª Procuradora de Justiça Cível           | 2ª - Sessão extraordinária<br>Sineide Maria de Barros Silva Canuto         |
| 28/07/15<br>Sessão ordinária  | Sineide Maria de Barros Silva Canuto<br>03ª Procuradora de Justiça Cível           |  |
| 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO<br>SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS   |  |  |
| Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*<br>Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*                     |  |  |
| DATA E DIA DA SEMANA  | SESSÕES ORDINÁRIAS   | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  |
| 03/07/15<br>Sessão ordinária  | Lúcia de Assis<br>11ª Procuradora de Justiça Cível                                 |  |
| 10/07/15<br>Sessão ordinária  | Lúcia de Assis<br>11ª Procuradora de Justiça Cível                                 | 1ª - Sessão extraordinária<br>Lúcia de Assis                               |
| 17/07/15<br>Sessão ordinária  | Lúcia de Assis<br>11ª Procuradora de Justiça Cível                                 | 2ª - Sessão extraordinária<br>Lúcia de Assis                               |
| 24/07/15<br>Sessão ordinária  | Lúcia de Assis<br>11ª Procuradora de Justiça Cível                                 |  |
| 31/07/15<br>Sessão ordinária  | Lúcia de Assis<br>11ª Procuradora de Justiça Cível                                 |  |

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 18 de junho de 2015.

Lúcia de Assis  
11ª Procuradora de Justiça Cível e  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível